



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 03/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG

CONTRATADO: MARLON FERREIRA RODRIGUES

OBJETO: Aquisição de material veterinário para realizar castrações de animais no castra móvel do CIMOG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho constante do Convênio 1371001443/2021, celebrado entre o CIMOG e o Estado de Minas Gerais

VALOR: R\$ 37.403,21 (trinta e sete mil quatrocentos e três reais e vinte e um centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado o **Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG**, com sede na rua Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, inscrita no CNPJ nº 32.308.233/0001-42, representada neste ato pela seu presidente, o Senhor Custódio Ribeiro Garcia, doravante denominado CONTRATANTE, e a **MARLON FERREIRA RODRIGUES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.706.672/0001-10, sediado(a) na R MARCIANO PINTO, 1635, Santa Efigenia, Juiz de Fora/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Marlon Ferreira rodrigues, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de materiais veterinários para uso na castração de animais, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Fornecedor: 52.706.672 MARLON FERREIRA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 52.706.672/0001-10				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

DOLOMITA - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 25x8 mm, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico. Caixa com 100 unidades.		300,00	CAIXA	5,00	1.500,00
Marca: MEDIX		Fabricante: MEDIX		Modelo: MEDIX	
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05			
Lote 2					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Água Oxigenada 10v: Anti-séptico para uso em feridas e como removedor de tecidos mortos. 1 Litro.	100,00	UNIDADE	5,10	510,00	
Marca: VICPHARMA		Fabricante: VICPHARMA		Modelo: VICPHARMA	
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05			
Lote 3					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Álcool 70% Utilizado na desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos de ambientes hospitalares e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. 1L	70,00	UNIDADE	5,79	405,30	
Marca: LINEX		Fabricante: LINEX		Modelo: LINEX	
Lote 5		Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05			
Lote 5					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Almotolia Âmbar confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo; bico reto; capacidade 250ml.	30,00	UNIDADE	3,00	90,00	
Marca: JP		Fabricante: JP		Modelo: JP	
Lote 6		Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05			
Lote 6					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Almotolia Transparente confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo; bico reto; capacidade 250ml.	30,00	UNIDADE	3,09	92,70	
Marca: JP		Fabricante: JP		Modelo: JP	
Lote 7		Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05			
Lote 7					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Avental cirúrgico descartável manga longa 40g/m ² Avental Cirúrgico descartável confeccionado em SMMS na cor Azul, composto de 3 camadas S- Spunbond: camada formada por fibras longas e contínuas, que proporcionam resistência mecânica e maleabilidade. Pacote com 10 unidades. M- Meltblown- esta camada é formada por uma trama de microfibras que age como barreira microbiana. Esterelizado por Óxido de Etileno. Pacote com 10 unidades.	30,00	PACOTE	14,00	420,00	
Marca: ANADONNA		Fabricante: ANADONNA		Modelo: ANADONNA	
Lote 8		Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05			
Lote 8					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

<p>Cateter intravenoso 22 G Indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de curto prazo. Fabricado em Poliuretano (PUR). Dispositivo integrado de proteção total do bisel. Não exige mudança da técnica convencional de punção, pois seu acionamento o corre automaticamente após a retirada do mandril da cânula. Câmara de refluxo transparente. Filtro hidrófobo. Unidade</p>	500,00	UNIDADE	0,65	325,00
Marca: MEDIX		Fabricante: MEDIX		Modelo: MEDIX
Lote 9	Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05			
Lote 9				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Coletor de Perfurocortante 7 litros Desenvolvido para descartar materiais que corta ou perfuram provenientes das ações da atenção à saúde gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos e odontológicos e clinicas veterinários, com carga potencialmente infectante; fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro; possui trava de segurança; alça dupla nos coletores de 7L a 20L; uso único; Descartável. Unidade.	10,00	UNIDADE	3,88	38,80
Marca: INJEX		Fabricante: INJEX		Modelo: INJEX
Lote 11	Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05			
Lote 11				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Compressa de gaze 11 fios 7,5cm x 7,5cm Indicado para cirurgias, absorção de sangue, líquidos ou secreções, e curativos em geral. Produzido com tecido 100% algodão hidrófilo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes óticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outros componentes que possam trazer riscos. Pacote com 500 unidades.	50,00	PACOTE	14,78	739,00
Marca: AMED		Fabricante: AMED		Modelo: AMED
Lote 12	Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05			
Lote 12				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Detergente Enzimático Detergente enzimático que possui 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos. Sua formulação exclusiva contém tensoativos que associados às enzimas resultam em uma maior eficiência na limpeza. Indicado para: limpeza de instrumentos médico- hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Galão 5 Litros.	3,00	UNIDADE	77,40	232,20
Marca: KELDRIN		Fabricante: KELDRIN		Modelo: KELDRIN
Lote 13	Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05			
Lote 13				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Equipo Macrogotas Flexível com pinça rolete e Injetor Lateral Desenvolvido para administração de medicamentos e soluções pela via endovenosa em hospitais e clínicas. Estéril; Fabricado em PVC flexível e Incolor; Provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15µm. Conector Luer Slip Universal; Tubo com 1,5m com Ponta Perfurante e Tampa Protetora; Atóxico e Apirogênico. Unidade.	200,00	UNIDADE	0,70	140,00
Marca: INJEX		Fabricante: INJEX		Modelo: INJEX
Lote 14	Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05			
Lote 14				



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Esparadrapo impermeável rolo com 10cm x 4,5m : Aplicações Compressão / Imobilização, Pós- Cirúrgico, Uso Prolongado, Ferimentos Grandes, Fixação, Uso Customizado, Esportes, Cuidados com a Saúde, Cor Branca, Fácil de Cortar, Alta aderência e resistência, Impermeável. Unidade.	7,00	ROLO	8,88	62,16
Marca: MEXICOR		Fabricante: MEXICOR		Modelo: MEXICOR
Lote 15	Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05			
Lote 15				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Escova de Assepsia com Degermante É indicado na degermação das mãos e braços de equipe cirúrgica e na preparação pré- operatória da pele de pacientes. Unidade.	25,00	UNIDADE	2,23	55,75
Marca: VICPHARMA		Fabricante: VICPHARMA		Modelo: VICPHARMA
Lote 16	Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05			
Lote 16				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Fio de Sutura Nylon Monofilamento nº 0 com Agulha Triangular, 3/8 de circunferência e 30mm de comprimento Fio de sutura sintético, de nylon monofilamentar; agulhado; estéril; não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar e suturar, desta maneira controla hemorragias e favorece a cicatrização. Caixa com 24 unidades.	25,00	CAIX A	33,50	837,50
Marca: TECNOFIO		Fabricante: TECNOFIO		Modelo: TECNOFIO
Lote 17	Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05			
Lote 17				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Fio de Sutura Nylon Monofilamento nº 2-0 com Agulha Triangular, 3/8 de circunferência e 30mm de comprimento Fio de sutura sintético, de nylon monofilamentar; agulhado; estéril; não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar e suturar, desta maneira controla hemorragias e favorece a cicatrização. Caixa com 24 unidades.	200,00	CAIX A	33,50	6.700,00
Marca: TECNOFIO		Fabricante: TECNOFIO		Modelo: TECNOFIO
Lote 18	Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05			
Lote 18				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lâmina de Bisturi nº 23: utilizadas para corte de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Confeccionadas em aço carbono; Esterilizadas por radiação de Cobalto; Grande resistência à corrosão e perda de afiação; Embaladas individualmente. Caixa com	25,00	CAIX A	23,00	575,00
Atividade Licitada :: CIMOG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - UNIDADE		GIANA - Un	idade	
Marca: MAXICOR		Fabricante: MAXICOR		Modelo: MAXICOR
Lote 19	Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05			
Lote 19				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Luva para Procedimento Latex cx c/ 100 Tamanho M/G: Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microorganismos, manipulação de materiais contaminados). Unidade	800,00	CAIXA	16,15	12.920,00
Marca: VOLK		Fabricante: VOLK		Modelo: VOLK
Lote 20	Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05			
Lote 20				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Luva para Procedimento Latex cx c/ 100 Tamanho P: Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microorganismos, manipulação de materiais contaminados). Caixa com 100 unidades.	500,00	CAIXA	15,33	7.665,00
Marca: VOLK		Fabricante: VOLK		Modelo: VOLK
Lote 21	Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05			
Lote 21				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Máscara descartável: Desenvolvida para a proteção do profissional da saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias. É indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. Confeccionada em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Pacote com 100 unidades	100,00	PACOTE	8,90	890,00
Marca: ANADONNA		Fabricante: ANADONNA		Modelo: ANADONNA
Lote 22	Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05			
Lote 22				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Papel Toalha: próprio para secar as mãos, não deixando resíduos nas mãos, alto poder de absorção. Pacote com 1000 folhas.	50,00	PACOTE	11,95	597,50
Marca: CLARA PAPER		Fabricante: CLARA PAPER		Modelo: CLARA PAPER
Lote 23	Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05			
Lote 23				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Rolo Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 25cmx100m: próprio para a esterilização, embalando diversos produtos, tais como: compressas, gazes, equipos, cateteres, etc. Rolo com 100 metros.	10,00	ROLO	52,00	520,00
Marca: DUOTEC		Fabricante: DUOTEC		Modelo: DUOTEC
Lote 24	Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05			
Lote 24				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Sabonete Germicida: Indicado para áreas semicríticas hospitalares e alimentícias, para assepsia das mãos, preparação de campo operatório, assepsia pré-cirúrgica, banho de pacientes, etc. Possui características bactericida, fungicida e virucida com grande poder de ação residual, impedindo o crescimento de microorganismos. Formulado delicadamente para a higiene da pele. Frasco 500gr.	20,00	UNIDADE	9,48	189,60
Marca: CICLOFARMA		Fabricante: CICLOFARMA		Modelo: CICLOFARMA
Lote 25		Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05		
Lote 25				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco de Lixo Infectante 15 litros - 4,5 kg; 39 cm x 58 cm: para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/ infectantes. Embalagem 100 unidades.	10,00	PACOTE	11,87	118,70
Marca: RAVA		Fabricante: RAVA		Modelo: RAVA
Lote 26		Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05		
Lote 26				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco de Lixo Preto 20 litros - 5 kg; 45 cm x 60 cm: para acondicionamento de resíduos sólidos do tipo comum. Embalagem 100 unidades.	30,00	PACOTE	9,50	285,00
Marca: RAVA		Fabricante: RAVA		Modelo: RAVA
Lote 27		Data/Hora da Homologação - 09/04/2024 11:16:05		
Lote 27				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Seringa 10ml: . Bico com Luer Lock. Caixa com 100 unidades.	60,00	CAIXA	24,90	1.494,00
Marca: MEDIX		Fabricante: MEDIX		Modelo: MEDIX

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/02/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar a assessoria jurídica do CIMOG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 O CIMOG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 O CIMOG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- 9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

i. O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CIMOG providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos: Ficha 32 - 0101 01 18 542 0002 2.003.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CIMOG, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Guaxupé- MG, 11 de abril de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG

Custódio Ribeiro Garcia - Presidente

Contratante

MARLON FERREIRA RODRIGUES

Marlon Ferreira rodrigues - Sócio Administrador

Contratado

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____